

PORTARIA N.º 145/2023

“Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Contribuição em favor do Servidor **Eduardo Aveiro**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, e dá outras providências”.

André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 17/08/2023 Protocolo nº 13021220.1.00211/23-4;

RESOLVE:

Art. 1º - Na Constituição Federal artigo 40 § 9º e em conformidade com os artigos 115 inciso I e 116 da Lei Municipal nº 806/2005 de 23 de Dezembro de 2005 (Estatuto do Servidor Público), autoriza a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Eduardo Aveiro**, Portador do RG nº 133.207 SSP/SP e CPF nº 250.1717.951-49, matrícula 850348-1, ocupante do Cargo de provimento efetivo Motorista, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS PREVCAARAPÓ, correspondendo a **5363** (cinco mil trezentos e sessenta e três) dias ou seja 11 (onze) anos e 01 (um) mês e 10 (dez) dias, conforme descrito abaixo:

I – 1718 (mil setecentos e dezoito) dias. ou seja, 04 (quatro) anos 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias, correspondentes ao período 04/01/1982 a 17/09/1986, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPO-MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 17/08/2023 Protocolo nº 13021220.1.00211/23-4;

II – 3645 (três mil seiscentos e quarenta e cinco) dias, ou seja, 9 (nove) anos e 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias, correspondentes ao período de 02/04/2002 a 31/03/2012, prestado ao MUNICIPIO DE CAARAPO-MS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datado do dia 17/08/2023 Protocolo nº 13021220.1.00211/23-4;

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no paço Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 11 de Setembro de 2023.

André Luís Nezzi de Carvalho

Prefeito Municipal

Elvis dos Santos Mattos

Secretário Municipal de Governo e Administração

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio